



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI N° 3.005, DE 28 DE MAIO DE 2025.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA  
Publicado no DOM em 29/05/2025  
Edição nº 3979 conforme art. 103 da  
Lei Orgânica.

Desafeta o imóvel que indica da qualidade de bem público de uso comum do povo, para fins de doação à ACAEPA – Associação Conquistense para Atendimento Especializado à Pessoa Autista, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 74, inciso III, e 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desafetada da qualidade de bem público de uso comum do povo parte da Área Institucional de nº 01, situada entre as Avenidas 17, 04, 18 e Rua 21, s/nº, Loteamento Senhorinha Cairo, Bairro Zabelê, nesta cidade de Vitória da Conquista/BA, perfazendo a área de 400 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), integrante do imóvel registrado sob a matrícula no 82.794, no 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista – BA, de propriedade do Município de Vitória da Conquista/BA, cuja área total perfaz 8.360,00 m<sup>2</sup> (oito mil trezentos e sessenta metros quadrados).

**Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar à ACAEPA – Associação Conquistense para Atendimento Especializado à Pessoa Autista, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 27.450.353/0001-40, a parte da Área Institucional de nº 01 descrita no art. 1º desta Lei, perfazendo um total de 400 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), conforme Planta e Memorial Descritivo em anexo.

**Parágrafo único.** Permanecerá caracterizado como área institucional a área o remanescente de 7.960 m<sup>2</sup> (sete mil e novecentos e sessenta metros quadrados), que continuará sob domínio exclusivo do Município de Vitória da Conquista, devendo ser realizadas as devidas alterações necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas competente para tanto.

**Art. 3º** A doação a que se refere o artigo anterior destina-se à edificação da sede administrativa da entidade social donatária, referida no art. 2º desta Lei, servindo, também, como local de oferta e prestação dos serviços socioassistenciais à comunidade, devendo constar na escritura pública de doação, obrigatoriamente:

- I – Cláusula de inalienabilidade do bem doado;
- II – Cláusula de impossibilidade de mudança da destinação do imóvel;
- III – Obrigatoriedade de manutenção da finalidade da edificação como sede administrativa da ACAEPA – Associação Conquistense para Atendimento Especializado à Pessoa Autista, bem como de local para oferta dos serviços socioassistenciais à comunidade;
- IV – Cláusula de reversibilidade ao Poder Público no caso de violação às cláusulas dos incisos I, II e III deste artigo.

*[Assinatura]*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**LEI N° 3.005, DE 28 DE MAIO DE 2025.**

**§ 1º** Desde que atendidas as normas urbanísticas e de construções, mantidas intactas as finalidades tratadas no inciso III deste artigo, autoriza-se à entidade donatária a realização de novas edificações no terreno mencionado no art. 2º, caput, desta Lei.

**§ 2º** A Chefia do Poder Executivo deverá, em até 30 (trinta) dias da data de publicação desta Lei, efetuar, por Decreto, a doação, comunicando o ato imediatamente à entidade social donatária.

**§ 3º** A entidade social donatária deverá providenciar todos os atos e desembolsar todas as despesas relativas à transferência patrimonial em até 60 (sessenta) dias da data de publicação do Decreto de que trata o § 2º deste artigo, sob pena de revogação do ato de doação.

**§ 4º** O órgão da Administração Pública competente para gestão patrimonial deverá providenciar todos os atos de reversibilidade do bem doado ao patrimônio público após constatar, em procedimento administrativo, a violação das cláusulas descritas no artigo 3º, I, II e III, desta Lei.

**Art. 4º** Fica autorizada a Chefia do Poder Executivo a realizar todos os atos necessários ao total e regular cumprimento desta Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias já existentes, podendo haver a suplementação, caso seja necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 28 de maio de 2025.

Assinado digitalmente por ANA SHEILA  
LEMOS ANDRADE 60360771572  
DN: cn=ANA SHEILA LEMOS  
ANDRADE 60360771572, o=ICP-Brasil  
ou=presencial  
email=SHLE06@HOTMAIL.COM

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
**Prefeita Municipal**

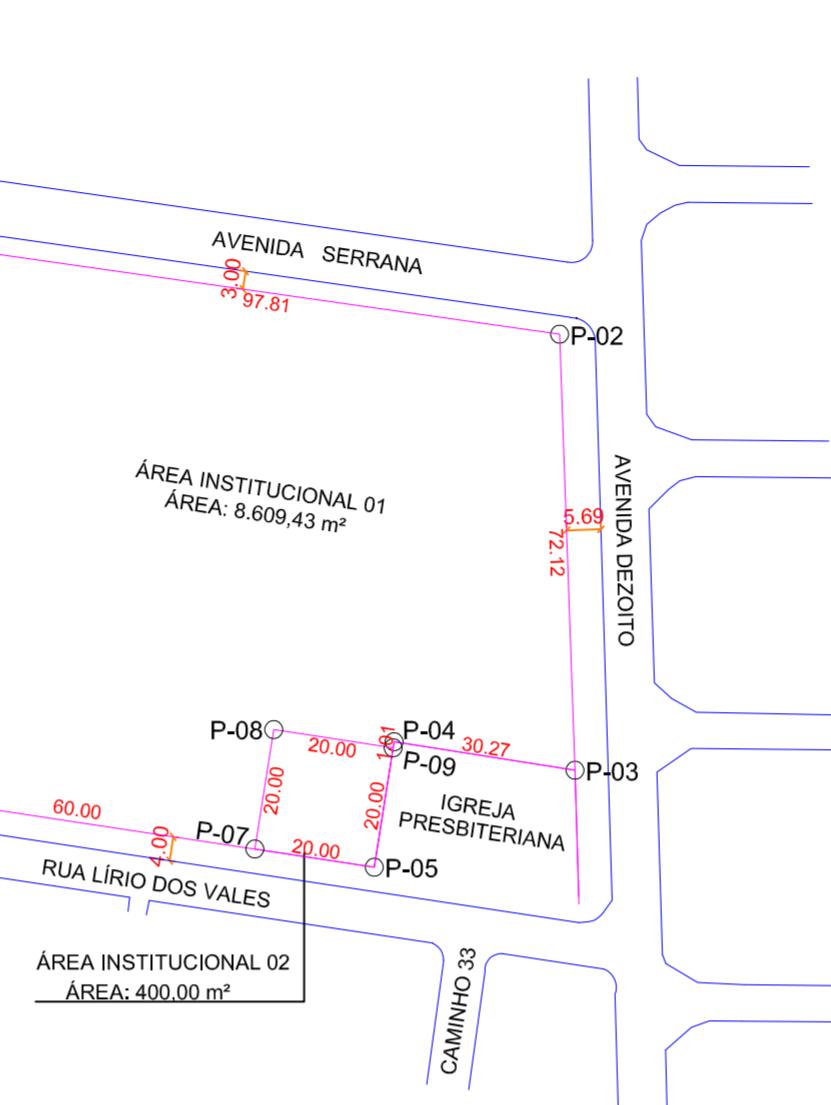


# ANEXO I



PLANTA DE SITUAÇÃO - DEPOIS

ESCALA: 1:1250



**ÁREA INSTITUCIONAL 02:** Um IMÓVEL localizado, Avenida Serrana, S/N, Área Institucional 02, Loteamento Senhorinha Cairo, Bairro: Zabelê, Vitória da Conquista - Bahia, partindo do vértice P-05 para o vértice P-07, no sentido horário, dessa forma, perfazendo uma área de 400,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), conforme descrição a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-05, de coordenadas N 8.358.558,93m e E 297.487,82m; situado na divisa da Igreja Presbiteriana com a Rua Lírio dos Vales; deste, segue confrontando com a Rua Lírio dos Vales, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°05'25" e 20,00 m (vinte metros), até o vértice P-07, de coordenadas N 8.358.562,09m e E 297.468,07m; situado na divisa da Rua Lírio dos Vales com a Área Institucional 01; deste, segue confrontando com a Área Institucional 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°31'25" e 20,00 m (vinte metros), até o vértice P-08, de coordenadas N 8.358.581,82m e E 297.471,38m; este, segue confrontando com a Área Institucional 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°05'41" e 20,00 m (vinte metros), até o vértice P-09, de coordenadas N 8.358.578,66m e E 297.491,12m; situado na divisa da Área Institucional 01 com a Igreja Presbiteriana; deste, segue confrontando com a Igreja Presbiteriana, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°29'43" e 20,00 m (vinte metros), até o vértice P-05, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ESPAÇO DESTINADO A CARIMBO:



## LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

ENDERECO:  
AVENIDA DEZOITO, S/N, ÁREA INSTITUCIONAL, LOTEAMENTO SENHORINHA CAIRO, BAIRRO: ZABELÊ - VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
CNPJ 14.239.578/0001-00

RAFAEL VINICIUS MEIRA CELINO  
COORDENADOR DE ESTUDOS E PROJETOS  
ARQUITETO E URBANISTA CAU/BA: 147543-6  
MATRÍCULA N° 24559-9 / PMVC

PROJETO:

### PLANTA DE SITUAÇÃO

CONTEÚDO DA PRANCHA:

ESCALAS:  
1:1250

PRANCHA:  
02/02

DESENHO: LAERRITHON DE S. FREITAS DATA: DEZEMBRO - 2023

FORMATO:  
A2 - 420MM X 594MM

- Convenções Topográficas
- Limite do imóvel
  - Meio Fio
  - Poste de Iluminação
  - Árvore
  - Vértice

Revisão	Data	Descrição/Histórico	Visto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Coordenação de Urbanismo

Gerência de Análise de Projetos

### ANEXO II

#### MEMORIAL DESCRIPTIVO

##### 1. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

1.1. OBJETIVO: Desdobra

1.2. IMÓVEL: Área Institucional 02

1.3. PROPRIETÁRIO: Município de Vitória da Conquista

1.4. LOCALIZAÇÃO: Rua Lírio dos Vales, S/N, Área Institucional 02, Loteamento Senhorinha Cairo, Bairro: Zabelê

1.5. MUNICÍPIO: Vitória da Conquista

1.6. ÁREA: 400,00 m<sup>2</sup>

1.7. PERÍMETRO: 80,00 m

1.8. MATRÍCULA: 82.795

1.9. COMARCA: Vitória da Conquista

##### 2. DESCRIÇÃO

**ÁREA INSTITUCIONAL 02:** Um IMÓVEL localizado, Avenida Serrana, S/N, Área Institucional 02, Loteamento Senhorinha Cairo, Bairro: Zabelê, Vitória da Conquista – Bahia, partindo do vértice P-05 para o vértice P-07, no sentido horário, dessa forma, perfazendo uma área de 400,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), conforme descrição a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-05**, de coordenadas **N 8.358.558,93m e E 297.487,82m**; situado na divisa da Igreja Presbiteriana com a Rua Lírio dos Vales; deste, segue confrontando com a Rua Lírio dos Vales, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°05'25" e 20,00 m (vinte metros), até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 8.358.562,09m e E 297.468,07m**; situado na divisa da Rua Lírio dos Vales com a Área Institucional 01;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Coordenação de Urbanismo

Gerência de Análise de Projetos

deste, segue confrontando com a Área Institucional 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°31'25" e 20,00 m (vinte metros), até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 8.358.581,82m e E 297.471,38m**; deste, segue confrontando com a Área Institucional 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°05'41" e 20,00 m (vinte metros), até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 8.358.578,66m e E 297.491,12m**; situado na divisa da Área Institucional 01 com a Igreja Presbiteriana; deste, segue confrontando com a Igreja Presbiteriana, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°29'43" e 20,00 m (vinte metros), até o vértice **P-05**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39°00'**, fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

### Observações:



A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Vitória da Conquista - BA, 12 de dezembro de 2023.

**Rafael Vinicius Meira Celino**

Coordenador de Estudos e Projetos

Arquiteto e Urbanista – CAU BA 147543-6

Matrícula nº 24559-9 / PMVC

